



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.070, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

*“Altera a Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.”*

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Altera o anexo I da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que se refere aos cargos de provimento em comissão, quantidade e remuneração para reduzir 02 (duas) vagas do cargo de Executor de Máquinas Pesadas, sem aumento de sua remuneração, aumentar uma vaga do cargo de Executor em Serviços de Campo, com aumento de sua remuneração, bem como, aumentar a remuneração dos cargos de Executor em Veículos Pesados, Executor em Manutenção e Limpeza Pública, Chefe de Fiscalização e Limpeza Pública, Diretor de Manutenção e Iluminação Pública, Diretor de Serviços de Campo, Assessor em Serviços de Mecânica e Assessor em Execução de Obras e Serviços Públicos, todos vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos, passando a vigorar de acordo com as seguintes alterações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP				
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Remuneração
Executor de Máquinas Pesadas	03	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.500,00
Executor em Serviços de Campo	03	R\$ 180,00	R\$ 1.620,00	R\$ 1.800,00
Executor em Veículos Pesados	02	R\$ 180,00	R\$ 1.620,00	R\$ 1.800,00
Executor em Manutenção e Limpeza Pública	01	R\$ 180,00	R\$ 1.620,00	R\$ 1.800,00
Chefe de Fiscalização e Limpeza Pública	01	R\$ 180,00	R\$ 1.620,00	R\$ 1.800,00
Diretor de Manutenção e Iluminação Pública	01	R\$ 180,00	R\$ 1.620,00	R\$ 1.800,00
Diretor de Serviços de Campo	01	R\$ 180,00	R\$ 1.620,00	R\$ 1.800,00
Assessor em Serviços de Mecânica	01	R\$ 180,00	R\$ 1.620,00	R\$ 1.800,00
Assessor em Execução de Obras e Serviços Públicos	15	R\$ 140,00	R\$ 1.260,00	R\$ 1.400,00

Art. 2º. Altera o anexo I da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que se refere aos cargos de provimento em comissão, quantidade e remuneração para reduzir uma vaga e aumentar a remuneração do cargo de Executor em Manutenção e Limpeza, vinculado a Secretaria

PUBLICADO  
Conforme art 44 e 45  
da Lei Orgânica  
No Mural em 29/01/2021  
P U B L I C A D O  
Conforme art 44 e 45  
da Lei Orgânica



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

Municipal de Gestão em Meio Ambiente, passando a vigorar de acordo com as seguintes alterações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM MEIO AMBIENTE – SEMA				
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Remuneração
Executor em Manutenção e Limpeza	02	R\$ 160,00	R\$ 1.440,00	R\$ 1.600,00

Art. 3º. Altera o anexo I da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que se refere aos cargos de provimento em comissão, quantidade e remuneração para aumentar a remuneração do cargo de Assessor Executivo de Condução, vinculado ao Gabinete do Prefeito, passando a vigorar de acordo com as seguintes alterações:

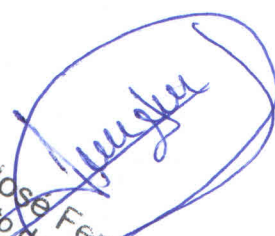
GABINETE DO PREFEITO				
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Remuneração
Assessor Executivo de Condução	01	R\$ 180,00	R\$ 1.620,00	R\$ 1.800,00

Art. 4º. Altera o anexo I da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que se refere aos cargos de provimento em comissão, quantidade e remuneração para reduzir 08 (oito) vagas do quantitativo do cargo de Executor em Transporte Escolar, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação, passando a vigorar de acordo com as seguintes alterações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED				
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Remuneração
Executor em Transporte Escolar	10	R\$ 120,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.200,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Compra-se. Publica-se.

  
Ivair José Fernandes  
Prefeito do Município  
de Monte Negro  
2021/2024

Monte negro- RO, 29 de janeiro de 2021.

Ivair José Fernandes  
Prefeito do Município  
2021/2024

**PUBLICADO**  
No Mural em 29/01/2021  
Conforme art 44 e 45  
da Lei Orgânica

